Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 661, de 10 de maio de 1.993

"Autoriza desapropriação".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área de terreno de propriedade do Sr. **Luiz Antönio da Fonseca**, situada na Vila Estrela, onde funciona um Campo de Futebol.

Art. 2º - Na área a ser desapropriada fica o Poder Executivo autorizado a construir uma Praça urbanizada.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para fazer face às despesas decorrentes deste Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 10 dias do mês de maio de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc.Geral do Município.

RECEBÍ O ORIGINAL
EM 14/05/93
Assinatura